



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**DISPENSA DE VALOR N.º 12/2024**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021**

O Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º46.523.007/0001-99, com sede à Praça dos Poderes Municipais n.º 57 – centro – Pirapora do Bom Jesus – SP, por intermédio do Departamento de Compras, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, que realizará Chamada Pública, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 19/04/2024, ÀS 08:00 HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORARIO DE BRASILIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br">compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br</a>

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública AQUISIÇÃO de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos na area de licitações e contratos.

**1.2.** Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**1.2.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**1.2.4.** ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recurso Próprio

Ficha 21

Dotação Orçamentaria: 01.02.00.01.02.01.04.1220002.1003.3.3.90.39.00

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**.

### **4.0 PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e a proposta de preços deverá ser encaminhados por meio do e-mail: [compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024 às 08h**

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal**

4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Apresentação das declarações previstas no art. 16 do Decreto n.º 6.239/2022, conforme modelo anexo III.

4.2.9. A habilitação jurídica e fiscal será exigida somente do vencedor, no prazo de até 48 horas para sua apresentação, contados da notificação pelo Agente de Contratação, por meio de e-mail ou outra forma de comunicação.

### **4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

### **4.4 PROPOSTA DE PREÇO**

4.4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1. Após a homologação do resultado da licitação, pela Prefeitura Municipal da Pirapora do Bom Jesus, a adjudicação dos SERVIÇOS, objeto desta licitação, se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a Minuta constante do modelo **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e da qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

5.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02. (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação

5.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

## **6.0 – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (dias), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor, deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Se o processo for declarado deserto, poderá o Município valer-se para contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, previlenciando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidos as condições de habilitação, conforme previsto no art. 25, inciso III do Decreto n.º 6.239/2022.

**7.2.** Se o processo for declarado fracassado, poderá o Município: republicar o procedimento ou fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere a habilitação, conforme previsto no art. 25, incisos I e II do Decreto n.º 6.239/2022.

**7.3** Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.4** O Município deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou de provocação.

**7.5** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.6** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente da fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Abril de 2024

Leticia Santos Silva



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Administrativos nas áreas de Licitações e Contratos, para as necessidades da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1** O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.
- 2.2** A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionarios especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.
- 2.3** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa ao setor de licitações e contratos serão executados da seguinte forma:

**3.1 DOS SERVIÇOS**

**3.1.1** Deverá a empresa contratada:

- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 01 (um) dia durante cada semana (in loco) e on line por meio de video chamada/e-mail e/ou whatsapp.
- c) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- d) Orientação da elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme o caso concreto;
- e) Orientação quanto ao planejamento e execução do sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria e acompanhamento na elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais, que se fizerem necessários.

### **3.1.2 Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:**

- a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dia útil, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, por meio de sistema tipo google meet;
- b) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste termo de referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados, sempre após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados presenciais na Prefeitura de Pirapora e de forma remota;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção entre outros custos.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos art. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

Termo de Referência e condições contratuais;

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições prestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarece a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de pessoas capacitadas na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar providencias necessarias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter em sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Cidade dos Romeiros**

comunicações exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

### **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR N.º ..../2024  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO: .....

Item	Quantidade	Unid	Descrição
01	01	Serviço	

Valor Global da Proposta: R\$ .....

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:.....

CNPJ n.º .....

Apresentamos nossa proposta conforme objeto previsto no Edital.

Local e data

Assinatura do responsável  
CPF n.º .....



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**MODELO DECLARAÇÃO**

DISPENSA DE VALOR N.º ..../2024  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO: .....

..... (nome da empresa), declaro para os devidos fins que:

( x ) inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

( ) estou enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar n.º 123/2006; (somente marcar se a empresa atender a essa condição)

( x ) tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( x ) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 29 de julho de 1991;

( x ) cumpro o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do responsável  
CPF n.º .....